

EDUCAÇÃO

SOMAR ESFORÇOS, DIMINUIR OS MALES, MULTIPLICAR ESPERANÇAS E DIVIDIR SÓ AS CONQUISTAS.

PME: a luta continua!

A ação do nosso Sindicato, juntamente com os demais sindicatos representantes de trabalhadores em educação, obrigou os gestores avançarem na proposta de PME. O reconhecimento do 1/3 da jornada extraclasse sem contar os períodos de recreio e intervalos entre aulas e a definição da relação professor aluno para garantir a redução do número de alunos por sala de aula, são exemplos desses avanços. É bem verdade que, como temos dito em nossas conversas com os servidores. Não é o Plano de nossos Sonhos! Cumprida essa etapa, é preciso dar o próximo passo. O palco da nova empreitada é a Câmara Municipal. Lá teremos a oportunidade de reapresentar as demandas não atendidas pela comissão. Nosso sindicato vai reapresentá-las na forma de emendas. A bancada do PT (Celi Regina e Marco Rillo) apresentará nossas emendas. Agora, é preciso nos mobilizarmos para garantir também a aprovação de nossas emendas. Portanto, Todos à Câmara, na próxima terça, 16/06, à partir das 17h00.

NOSSAS EMENDAS AO PME

1. REVISÃO DA JORNADA

Instituir imediatamente após a sanção do PME, o disposto no artigo 2º da lei 11.738/2008, que determina que na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os alunos, exceto os períodos destinados ao recreio e aos intervalos entre as aulas/atividades com alunos, em conformidade com jornadas compatíveis com a seguinte organização:

JORNADA	PARCIAL	COMPLETA	INTEGRAL
TOTAL	24	36	40
TOTAL COM ALUNOS	16	24	26
TURMAS INICIAIS	16	20	24
REFORÇO	00	04	02
TOTAL SEM INTERAÇÃO	08	12	14
HTPC -PROAP	04	4	4
LOCAL - LIVRE ESCOLHA	02	4	5
PPM -AT.PAIS -PROJETOS	02	4	5

2. EDUCAÇÃO FÍSICA NO ENSINO FUNDAMENTAL I

Acrescentar 1 (uma) aula de educação física por turma, ministrada por especialista, nas escolas do município que atendem e o primeiro segmento do Ensino Fundamental do 1º ao 5º, de forma a assegurar o cumprimento da jornada do aluno sem prejuízo do disposto no item anterior.

3. SERVIÇO SOCIAL ESCOLAR

Implantando o serviço social escolar, em parceria com as secretarias de assistência social e saúde, com profissionais lotados em polo multidisciplinar (emenda 4. 20) com no mínimo 1 (um) assistente social para cada grupo de 1000 crianças e/ou adolescentes matriculados na rede municipal de ensino.

4. LIMITE DE ALUNOS POR TURMA

Promover a reorganização da rede escolar com adequada relação numérica professor aluno, de acordo com os parâmetros que seguem até um ano após a sanção desta Lei quando será proposta uma nova relação numérica professor aluno.

5. REGIME DE DEDICAÇÃO PLENA E EXCLUSIVA

Implementar, imediatamente após a sanção desta lei, Regime de Dedicção Plena e Exclusiva por meio de incentivos de 30% incorporados aos salários aos professores que atuam exclusivamente na rede municipal em jornada integral de trabalho.

Nós sabemos que a atual administração, e a sua base de vereadores, querem um PME que não lhes tragam compromissos. Assim, nossa presença é fundamental para exigir a aprovação das modificações que tornam a Lei mais próxima da necessidade da educação pública.

Todos na Câmara Dia 16 de junho (terça-feira) a partir das 17h00

Nossa representação sindical não se acovardou e debateu o PME procurando aglutinar o conjunto das entidades representativas dos trabalhadores em educação.



Pela sua inquestionável representatividade, o Sindicato dos Servidores Municipais foi convidado para compor a Comissão de elaboração do PME. Com uma participação propositiva conseguimos avançar na construção de um texto o mais próximo possível das necessidades dos trabalhadores.



Nossa capacidade de aglutinação permitiu a construção de uma unidade com todas as outras entidades representativas dos trabalhadores em educação (Apeoesp, Afuse, Sinpro e Adunesp). E, para oferecer uma propostas comuns foi realizada, em 25 de março de 2.015, uma Plenária na Apeoesp.



Participamos ativamente da Audiência Pública realizada em 16 de maio de 2.015 quando, mais uma vez, conseguimos expor nossas convicções para o aprimoramento do PME.



Após o protocolo da proposta de PME na Câmara Municipal, as entidades representantes dos trabalhadores em educação (Sindicato dos Servidores, Apeoesp, Afuse, Sinpro e Adunesp) lançaram, no dia 1 de junho de 2.015, uma campanha de popularização do PME.



A luta pelo PME não termina com sua transformação em Lei, ela apenas está começando.



**Sindicato dos Servidores Públicos Municipais
de São José do Rio Preto e Região**

"Semeando responsabilidade na Administração Pública"

EDUCAÇÃO

SOMAR ESFORÇOS, DIMINUIR OS MALES, MULTIPLICAR ESPERANÇAS E DIVIDIR SÓ AS CONQUISTAS.

É verdade que a proposta de PME tem avanços...

A ação do nosso Sindicato, juntamente com os demais sindicatos representantes de trabalhadores em educação, obrigou os gestores avançarem na proposta de PME.

O reconhecimento do 1/3 da jornada extraclasse sem contar os períodos de recreio e intervalos entre aulas e a definição da relação professor aluno para garantir a redução do número de alunos por sala de aula, são exemplos desses avanços.

Mas vai melhorar!

Na Câmara, a Bancada de Vereadores do PT (Celi Regina e Marco Rillo) estão apresentando novas emendas para aperfeiçoar ainda mais o PME:

1. MODIFICAR ITEM 2.13:

Acrescentar 1 (uma) aula de educação física por turma, ministrada por especialista, nas escolas do município que atendem a Educação infantil e o primeiro segmento do Ensino Fundamental do 1º ao 5º, de forma a assegurar o cumprimento da jornada do aluno sem prejuízo do disposto no item 18.10.

2. ACRESCENTAR NO ITEM 4. 21, APÓS O FINAL DO TEXTO...

Implantando o serviço social escolar, em parceria com as secretarias de assistência social e saúde, com profissionais lotados em polo multidisciplinar (emenda 4. 20) com no mínimo 1 (um) assistente social para cada grupo de 1000 crianças e/ou adolescentes matriculados na rede municipal de ensino.

3. ACRESCENTAR O ITEM 9.13 COM A SEGUINTE REDAÇÃO

Formar projetos especiais para o atendimento de adolescentes da faixa etária dos 15 (quinze) aos 24 (vinte e quatro) anos, com turmas formadas com um número nunca superior à 15 (quinze) alunos, com defasagem idade-série e em situação de risco e vulnerabilidade social.

4. MODIFICAR O CAPUT DO ITEM 17.4

Promover a reorganização da rede escolar com adequada relação numérica professor aluno, de acordo com os parâmetros que seguem até um ano após a sanção desta Lei quando será proposta uma nova relação numérica professor aluno.

5. INCLUIR ANEXO AO ITEM 18.10:

Instituir o disposto no artigo 2º da lei 11.738/2008, que determina que na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os alunos, exceto os períodos destinados ao recreio e aos intervalos entre as aulas/atividades com alunos, em conformidade com jornadas compatíveis com a seguinte organização:

JORNADA	PARCIAL	COMPLETA	INTEGRAL
TOTAL	24	36	40
TOTAL COM ALUNOS	16	24	26
TURMAS INICIAIS	16	20	24
REFORÇO	00	04	02
TOTAL SEM INTERAÇÃO	08	12	14
HTPC -PROAP	04	4	4
LOCAL - LIVRE ESCOLHA	02	4	5
PPM -AT.PAIS -PROJETOS	02	4	5

6. MODIFICAR ITEM 18.11:

Implementar, imediatamente após a sanção desta lei, Regime de Dedicção Plena e Exclusiva por meio de incentivos de 30% incorporados aos salários aos professores que atuam exclusivamente na rede municipal em jornada integral de trabalho.

Nós sabemos que a atual administração, e a sua base de vereadores, querem um PME que não lhes tragam compromissos. Assim, nossa presença é fundamental para exigir a aprovação das modificações que tornam a Lei mais próxima da necessidade da educação pública.

Todos na Câmara Dia 16 de junho (terça-feira) a partir das 17h00